Resolução nº : 5571/2005
Protocolo nº : 161281/03
Origem : MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Interessado : MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 202) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Determinar a notificação do Sr. **Helio Parzianello**, ex-Prefeito Municipal, para que apresente os originais das Notas Fiscais nºs 002215 e 002385 (fls. 86 e 88), relativo ao convênio firmado entre o Município de ENEAS MARQUES e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, no exercício financeiro de 2002, no valor de R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), destinado a construção de Centro Social com 540,00 m².

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas do convênio.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA